



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA  
APARECIDA E A EMPRESA  
COMERCIAL DISTRIBUIDORA  
MENOR PRECO LTDA,  
FUNDAMENTADO NO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.308/0001-75, com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 – Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora Aparecida/SE – CEP 49.540-000, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Prefeita, a Sr.<sup>a</sup> **JEANE DE JESUS BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 112.0503 – SSP/SE e do CPF nº 588.198.515-04, residente e domiciliada na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 912, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA**, localizada no endereço Avenida Mamede Paes Mendonça, nº 981, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-670, inscrita no CNPJ/MF nº 34.472.982/0001-36, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 01/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 061/2021 de 04 de fevereiro de 2021 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar da rede de Ensino Municipal de Nossa Senhora Aparecida para o exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194  
833505

Assinado de forma  
digital por LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08  
11:14:50 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

2.0 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, obedecendo a seguinte classificação:

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.007 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 3390.30.00 – Material De Consumo – Fonte de Recurso: 150000/1552000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.013 – Alimentação Escolar – Pré - Escola – 3390.30.00 – Material De Consumo – Fonte de Recurso 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.015 – Alimentação Escolar – Creche – 3390.30.00 – Material De Consumo – Fonte de Recurso 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.016 – Alimentação Escolar – Eja – 3390.30.00 – Material De Consumo – Fonte de Recurso 150000/15520000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.0 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 66.712,35 (sessenta e seis mil setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ALHO - Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	Kg	180	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PCT	1.470	R\$ 3,20	R\$ 4.704,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER– Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data	PCT	1.470	R\$ 3,20	R\$ 4.704,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:0619  
4833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08 11:15:07 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

	de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.				
12	COLORÍFICO EM PÓ FINO - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá de milho e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de no mínimo 96g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PCT	1.730	R\$ 0,63	R\$ 1.089,90
14	FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES - produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxico transparente de 500 gramas.	PCT	7.570	R\$ 1,45	R\$ 10.976,50
22	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, massa seca, vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA Emb.500gramas.	PCT	3.110	R\$ 3,50	R\$ 10.885,00
25	MILHO PARA PIPOCA - acondicionado em embalagem original com 500 g.	PCT	380	R\$ 2,50	R\$ 950,00
26	MOLHO DE TOMATE - 1.ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 340 gramas, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PCT	1.480	R\$ 1,29	R\$ 1.909,20
28	PÃO MASSA FINA, TIPO HOT DOG (unidades 50g), acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação máxima do dia anterior a entrega. A embalagem deve conter 01 ou até 10 unidades, conforme solicitado no pedido. OBS: a fabricação do pão deverá ser no dia da entrega ou no dia anterior.	UND	33.000	R\$ 0,44	R\$ 14.520,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
4833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08 11:15:20 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

	Não serão aceitos pães com sinais de deterioração (visgo, pegajoso, etc) ou com as características organolépticas e sensoriais alteradas (ex: fermentação inadequada, pães endurecidos).				
29	POLPA DE FRUTA CONGELADA - preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Sabores: goiaba, acerola, maracujá. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial	UND	2.740	R\$ 4,40	R\$ 12.056,00
31	VINAGRE DE ÁLCOOL – acidez mínima de 4 %. Ingredientes: fermentado acético de álcool e água, corante e conservante. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ML), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 24 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Caixa com 12 unidades.	UND	1.515	R\$ 1,25	R\$ 1.893,75
					R\$ 66.712,35

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A administração não estará obrigada a solicitar o quantitativo na sua totalidade.

3.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as Notas Fiscais emitidas mensalmente pela Contratada, conforme fornecimento dos respectivos produtos, objeto do presente contrato, atestadas devidamente pelo Secretário responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

4.0 Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194  
833505

Assinado de forma  
digital por LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:0619483350  
Dados: 2023.02.08  
11:15:50 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**



4.1. – Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto a esta Prefeitura, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço do combustível pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do combustível fornecido na mesma proporção;

4.2. A substituição do fornecedor do combustível da **CONTRATADA** por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.0 Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 (trinta e um de dezembro de dois e mil e vinte e três).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.0. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.0. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194  
833505

Assinado de forma  
digital por LUCAS Y  
SILVA  
OLIVEIRA:06194833  
Dados: 2023.02.08  
11:15:59 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
  
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.0 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através da Nutricionista do Município, lotada na secretaria da Educação da **CONTRATANTE**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.1 –A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município de Nossa Senhora Aparecida ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.1.1 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:061948  
33505

Assinado de forma digital  
por LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08  
11:16:07 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues nas unidades escolares descritas abaixo, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Sede da Secretaria Municipal de Educação e demais locais que a secretaria informar.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.0. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das autorizações de Abastecimento dos Veículos e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;

10.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.0. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.0 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**



12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

13.0. O empregado da **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

14.0. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.0. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.0. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- I – do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus Anexos;
- II – da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;



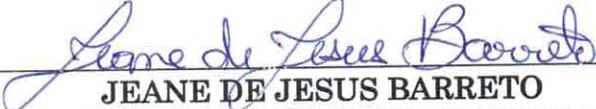
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.0 Fica eleito o Foro de Ribeirópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora Aparecida/SE, 07 de fevereiro de 2023.

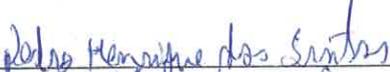
  
**JEANE DE JESUS BARRETO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
CONTRATANTE

LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505

Assinado de forma digital por  
LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08 11:16:52 -03'00'

**DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1:   
CPF: 06638618539

2: 077.244.175-80   
CPF:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



ANEXO AO CONTRATO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	EJA	TOTAL
	<b>ALHO</b> - Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	Kg	10	20	130	20	180
	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PCT	-----	140	1000	330	1470
	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de	PCT	-----	140	1000	330	1470

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194  
833505

Assinado de forma  
digital por LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08  
11:17:01 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

higiene e consistência adequada.							
<b>COLORÍFICO EM PÓ FINO</b> - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá de milho e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de no mínimo 96g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PCT	120	220	1120	270	1730	
<b>FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES</b> - produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxico transparente de 500 gramas.	PCT	300	720	5650	900	7570	
<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO I</b> - novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e	Kg	135	400	2200	390	3125	

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194  
833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08 11:17:18 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

atóxicos, termossoldado contendo 1 Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.							
<b>MACARRÃO TIPO ARGOLINHA</b> , massa seca, vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA Emb.500gramas.	PCT	120	360	2200	430	<b>3110</b>	
<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - acondicionado em embalagem original com 500 g.	PCT	30	90	140	120	<b>380</b>	
<b>MOLHO DE TOMATE</b> - 1. <sup>a</sup> qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 340 gramas, com respectiva informação nutricional,	PCT	-----	220	1100	160	<b>1480</b>	

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:061948  
33505

Assinado de forma digital  
por LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08  
11:19:40 -03'00'





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

	com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.						
	<b>PÃO MASSA FINA, TIPO HOT DOG</b> (unidades 50g), acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação máxima do dia anterior a entrega. A embalagem deve conter 01 ou até 10 unidades, conforme solicitado no pedido. <b>OBS:</b> a fabricação do pão deverá ser no dia da entrega ou no dia anterior. Não serão aceitos pães com sinais de deterioração (visgo, pegajoso, etc) ou com as características organolépticas e sensoriais alteradas (ex: fermentação inadequada, pães endurecidos).	UND	3.400	3.800	23.000	2.800	<b>33000</b>
	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA -</b> preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg com informações nutricionais de acesso ao	KG	400	350	1720	270	<b>2740</b>

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:061948  
33505

Assinado de forma digital  
por LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08  
11:19:52 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Sabores: goiaba, acerola, maracujá. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.							
<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> – acidez mínima de 4 %. Ingredientes: fermentado acético de álcool e água, corante e conservante. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ML), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 24 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Caixa com 12 unidades.	UND	60	160	1150	145	<b>1515</b>	

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:061  
94833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.08 11:20:01 -03'00'

